



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **119/2019**

Processo nº **082/2019**

Pregão Presencial nº **049/2019**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante, **FANCISCO ADALBERO RIBAS – CNPJ: 30.360.513/0001-74**, com endereço à Rua Direta, nº 517- Bairro Morro da Água Quente – Catas Altas – MG CEP: 35.969-000, tendo como administradora a Sra. **Lucimar Maria Wales Silva CPF: 057.477.786-50**, com o valor de **R\$ 47.688,10** ( Quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos ), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação par **Aquisição de materiais pedagógico e escritório**, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de **Administração e Finanças, Educação, Saúde, e Assistência Social** do Município de Oratórios.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **082/2019**, Pregão Presencial nº **049/2019**- Registro de Preços nº **039/2019**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de 01 DE OUTUBRO, e encerrará em **01/10/2020**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contratado e da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 ( trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**  
**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.2 – O valor do presente contrato é **R\$ 47.688,10** ( Quarenta e sete mil seiscientos e oitenta e oito reais e dez centavos ).

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0021	7014	BLOCO DE DESENHO 200 - QUANTIDADE 20 FOLHAS, TAMANHO A4 210X297 MM, GRAMATURA 200 G/M2	UN	70,0000	37,00	2.590,00
0031	3285	CADERNO BROCHURÃO 60FLS. SEM PAUTA, CAPA CARTONADA. TAMANHO: 200 MMX 275 MM - -	UN	700,0000	4,40	3.080,00
0050	6937	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW - -	UN	10,0000	659,00	6.590,00
0055	6938	CLIP METÁLICOS Nº5. MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO CX. C/500g - -	CX	45,0000	16,30	733,50
0063	3306	COMPASSO ESCOLAR METÁLICO SEM TIRA LINHA, COMPATÍVEL COM GRAFITE - -	CX	40,0000	46,90	1.876,00
0064	6944	CORDA EM NYLON TRANÇADA, 12 MM DE ESPESSURA.	mt	100,0000	25,20	2.520,00
0086	3327	FITA DUPLA FACE 19MM X 50M	rl	300,0000	7,20	2.160,00
0087	6991	FITILHO DE CETIM – CORES VARIADAS – 7 MM	UN	20,0000	29,00	580,00
0088	3328	FITILHOS PLÁSTICO 05MM X 50 M, CORES VARIADAS – BRANCO, ROSA, AZUL, DOURADO, PRATEADO - -	rl	100,0000	14,50	1.450,00
0089	6959	FOLHA QUADRICULADA A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, 290X420 MM OFF-SET 56GRS - .	UN	10,0000	50,00	500,00
0091	7144	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDA APROXIMADA 60CM x 40CM	UN	300,0000	7,50	2.250,00
0112	3338	LIVRO DE ATA 100FLS, PAUTADO E COM FOLHAS NUMERADAS - -	UN	50,0000	17,80	890,00
0113	7047	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 218 X 319 MM 4 ASSINATURAS 100 FLS	UN	5,0000	27,00	135,00
0114	3339	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, DO PROFESSOR, ANOS FINAIS COM CAPA DURA, 100 FOLHAS - .	UN	20,0000	56,50	1.130,00
0115	3340	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, DO PROFESSOR, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS - .	UN	30,0000	56,50	1.695,00
0116	3341	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS - .	UN	20,0000	37,40	748,00
0117	6962	MARCADOR DE CD E DVD, TINTA PRETA, DUAS PONTAS FINA (0,7 MM) E PONTA GROSSA (1,0 MM)	CX	15,0000	41,90	628,50
0122	3343	PALITO DE CHURRASCO MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - -	pc	120,0000	6,10	732,00
0128	6965	PAPEL CARTÃO FORMATO 48X66CM, 240 GRS. CORES VARIADAS VERMELHO, VERDE, ROSA, AMARELO, AZUL, PRETO – 30 DE CADA) - -	fl	600,0000	2,30	1.380,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

0129	3394	PAPÉL COLLOR SET FORMATO 48X66CM, CORES VARIADAS -50 PRETO, 50 VERDE, 50 VERMELHO, 50 AZUL, 50 AMARELO, 50 LILÁS, 50 MARROM, 50 LARANJA, 50 ROSA - -	fl	800,0000	2,80	2.240,00
0133	7051	PAPÉL FOTOGRÁFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	10,0000	35,50	355,00
0134	7052	PAPÉL SEMI KRAFT DE 30 CM ROLO	rl	10,0000	115,00	1.150,00
0141	3355	PASTA CATÁLOGO EM CAPA DURA, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS FORMATO OFÍCIO, GRAMPO TRILHO - -	UN	80,0000	20,00	1.600,00
0151	7066	PASTA POLIIONDA A2 715X500X32 BORDADA COM ALÇA NA COR VERDE	UN	20,0000	6,70	134,00
0155	3356	PASTA SUSPENSA; DE CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFÍCIO 240X360 MM, HASTE DE METAL, PONTEIRAS DE POLIPROPILENO, COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO TRILHO; MODELO NORMAL; COM VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA - -	UN	1.400,0000	3,90	5.460,00
0157	6969	PENDRIVE 16GB	UN	40,0000	44,50	1.780,00
0178	7080	PLÁSTICO LISOLENE 30M BRANCO - RL 1,40M X 100 M - 30GR	rl	2,0000	31,80	63,60
0189	6978	SACO PARA PRESENTE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CMX45CM (PACOTE COM 50)	pc	40,0000	38,00	1.520,00
0190	6979	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 20CMX30CM (PCT COM 50 UNI)	pc	40,0000	33,00	1.320,00
0191	6980	SUPORTE PARA FITA ADESIVA FINA	UN	15,0000	26,50	397,50

### Observados os seguintes valores unitários

**R\$ 47.688,10**( quarenta e sete mil seiscientos e oitenta e oito reais e dez centavos).

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

**4.5** – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024**  
**3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0029**  
**3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032 - 3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037**  
**3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056**  
**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073 - 3.3.90.30.00.2.06.08.10.244.0015.2.0075**

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**  
**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. **7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 02 de Outubro de 2019.

---

### Contratante

**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**  
Prefeito Municipal

### Contratado

**FRANCISCO ADALBERTO RIBAS –CNPJ 30.360.513.0001/74**  
**Francisco Adalberto Ribas**  
**CPF: 038.998.206-73**  
**Administrador**

---

### TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_

---

### TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_